

LEI Nº 1 9 5 4, de 03 de março de 1 971

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1971 e dá outras -
providências .

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de auxílios e subvenções consignados no orçamento do corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

DEFESA E SEGURANÇA

B) SEGURANÇA DE TRÂNSITO

32 00 26	- Transferências Correntes	
32 10 26	- Subvenções Sociais	
32 15 26	- Instituições Privadas	
	I- Auxílio a Guarda Mirim de Porto Feliz	3.600,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

C) ENSINO E CULTURA ARTÍSTICA

32 00 65	- Transferências Correntes	
32 10 65	- Subvenções Sociais	
32 14 65	- Entidades Municipais	
	I- Auxílio ao Departamento Municipal de Turismo	500,00
32 15 65	- Entidades Privadas	
	I- Auxílio a Corporação Musical União	1.200,00
	II- Idem a Corporação Musical Bandeirante	1.200,00

D) EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

32 00 66	- Transferências Correntes	
32 10 66	- Subvenções Sociais	
32 14 66	- Entidades Municipais	
	I- Auxílio à Comissão Municipal de Esportes	5.000,00

F) PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO

32 40 68	- Encargos Diversos	
	I- Despesas com as Comemorações da Semana das Monções	15.000,00
32 00 68	- Transferências Correntes	
32 10 68	- Subvenções Sociais	
32 14 68	- Entidades Municipais	
	I- Auxílio ao Museu Hist. e Pedagógico das Monções	4.000,00

SAÚDE

SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31 40 79	- Encargos Diversos	
	I- Auxílios a Indigentes	2.000,00
32 00 79	- Transferências Correntes	
32 10 79	- Subvenções Sociais	
32 15 79	- Entidades Privadas	
	I - Auxílio ao Asilo São Domingos	1.000,00
	II - Idem ao Hospital Dr. Bezerra de Menezes	2.000,00
	III - Idem a Sta. Casa de Misericórdia de Porto Feliz	2.000,00
	IV - Idem ao Albergue Noturno	1.000,00
	V - Idem a Associação dos Insanos de Sorocaba	2.000,00
	VI - Idem ao Lar do Menor São Francisco Assis	1.000,00

VII - Idem ao S.O.S. de Porto Feliz	1.000,00
VIII - Idem ao Consórcio da Promoção Social, 5% dos importos	3.000,00
IX - Idem a Santa Casa de Misericórdia São Paulo	1.000,00

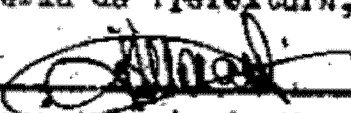
Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, 03 de março de 1971.


Sérgio Bettiol
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 03 de março de 1971.


João Antonio de Moraes
Secretário em exercício